



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL R\$ 367.500,00

1 DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição de **RAÇÃO PARA ANIMAIS DE LABORATÓRIO - ROEDORES (ratos, camundongos e hamster)** para atender às demandas de do **Biotério Central/CCS** e de diversos setores da **UFES** com período de vigência de 12 (doze) meses, na modalidade de compra **Pregão eletrônico (SRP)** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$) *	Valor total (R\$)
1	MATERIAL DE CONSUMO (3.3.9.0.30.06)	150642	10987	RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER DE LABORATÓRIO - MARCA DE REFERÊNCIA: Produto NUVILAB CR-1 IRRADIADA, Fabricante QUIMTIA. Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 125 g/kg; PROTEÍNA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FDN (mín) 200 g/kg; FDA (máx) 110 g/kg; ENERGIA BRUTA 3860 kcal/kg; CHO 600 g/kg; EXTRATO ETereo (mín) 40 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 13.000 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.000 UI/kg; VITAMINA E (mín) 34 UI/kg;	saco	1500	245,00	367.500,00



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

				<p>VITAMINA K3 (mín) 3 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 5 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 6 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 7 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 22 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTENATO DE CÁLCIO (mín) 20 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 1 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,05 mg/kg; COLINA (mín) 1.900 mg/kg. OUTROS MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE(mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 12 g/kg; METIONINA (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. USO: Administração à vontade, através de comedouros suspensos. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATORIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes, aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, bacitracina de zinco e Monensina sódica ou outros. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter "eventuais substitutivos" a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: No mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pelete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

				<p>mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme a exigência biológica da espécie. Embalagem: Com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento; A sacaria deverá ser padronizada, em saco plástico com válvula de alívio, impermeável, flexível, resistente ao transporte e ao armazenamento, de modo que mantenham íntegras todas as características físicas e químicas do produto, como odor, cor, sabor, consistência, valor nutricional. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 3% (três por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Peso líquido por embalagem: 20 Kg. Laudo Técnico: Apresentação do Laudo de Controle da Qualidade do fabricante: Fornecer Laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado.</p>				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2 REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1 Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:

1.2.1.1 DA CERTIFICAÇÃO:

1.2.1.1.1 Para o **item 1** deve-se comprovar:



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

- a O licitante deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF, do Estabelecimento e do produto ofertado, em atendimento à Instrução Normativa MAPA nº 4/2007. Na análise do Certificado de Boas Práticas de Fabricação será examinado se a autorização para o estabelecimento está de acordo com a linha de produção.
- b O licitante deverá apresentar Atestado De Qualificação Técnica: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior satisfatório referente ao objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados emitidos há menos de 12 (doze) meses da análise da proposta; que contenham timbre e identificação completa da entidade expedidora, nome, cargo e possíveis contatos do responsável emitente a fim de comprovação das informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Será considerado satisfatório atestado emitido, datado e assinado por pessoa física que seja Responsável Técnico e/ou Coordenador de Instalação Animal (Biotério), de entidade pública ou privada usuária do bem em questão, que ateste utilização satisfatória do produto por período maior do que 06 (seis) meses e em quantidade suficiente de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do presente Termo de Referência.
- c O fabricante deve apresentar documento comprobatório de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da empresa (licença de funcionamento) e do produto, em conformidade com o Decreto nº 5.053/2014 e a Instrução Normativa 15/2009.
- d O fabricante deverá apresentar Atestado de Qualidade Sanitária: A empresa fabricante deverá obrigatoriamente apresentar laudo de controle microbiológico do produto (Contagem de bolores e leveduras, Coliformes totais, Clostrídio Sulfito Redutor, Salmonella spp em 25 g, Escherichia coli em 25 g e Estafilococos Coagulase Positivos), emitido há menos de 90 (noventa) dias da análise da proposta. O laudo deverá ser emitido por laboratório público ou privado certificado/acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC17025:2005. Este laudo não será aceito sendo emitido por laboratório do próprio fabricante.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

- e O fabricante deverá apresentar Teste de Qualidade da Mistura de Ingredientes do Produto: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar pelo menos 01 (um) Teste de controle do processo de homogeneização das misturas dos ingredientes para fabricação de rações da indústria, emitido há menos de 90 (noventa) dias da análise da proposta. Essa análise visa assegurar critérios de qualidade de processamento e de acabamento do produto final conforme previsto Instrução Normativa nº 04/2007 do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, também é considerada fundamental para verificação da homogeneidade dos ingredientes da mistura de rações voltadas para experimentação animal, de modo semelhante ao preconizado na Instrução Normativa 14/2016 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, que visa garantir uniformidade da ração produzida, ou seja, demonstrando que qualquer porção do alimento oferecido aos animais de laboratório terá os mesmos níveis de nutrientes de acordo com o padrão estabelecido na formulação do produto. Para os testes de mistura apresentados serão considerados satisfatórios aqueles realizados por método de “Microtracer” que apresentarem resultado com coeficiente de variação (CV) menor que 10% (dez por cento), ou então, por outro método de análise direta de microminerais (manganês, zinco ou cobre) que apresentarem resultado com coeficiente de variação máximo de 5% (cinco por cento).
- f O licitante que apresentar produto diferente daquele indicado como “Marca de Referência” na especificação do item objeto deste Termo de Referência deverá apresentar para análise toda documentação, amostra, laudo, atestado e demais exigências referentes ao produto ofertado, do mesmo modo e condições descritas no presente Termo de Referência.
- g O licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado original ou cópia autenticada em cartório, devidamente assinada pelo responsável da empresa licitante, de que todos os documentos (laudos de análises) de controle do produto e do processo de fabricação listado neste Termo de Referência serão enviados dentro dos prazos estabelecidos ou quando a pedido da contratante durante a vigência desse contrato.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

1.2.1.2 DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.1.2.1 A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.1.2.2 Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

1.2.1.2.3 O Biotério Central da UFES tem um importante papel no âmbito do desenvolvimento, produção e fornecimento de biomodelos experimentais para diversas finalidades desenvolvidas pela Universidade e suas Instituições congêneres. A aquisição de alimentação completa industrializada (ração) para os animais criados e mantidos no Biotério reflete diretamente na qualidade e nos resultados de pesquisas da UFES.

1.2.1.2.4 A ração é o principal insumo fornecido aos animais nas suas diferentes fases de desenvolvimento. Por esse motivo, deve garantir o atendimento às exigências nutricionais a fim de se obter biomodelos viáveis e clinicamente sadios, que garantam respostas fisiológicas compatíveis com os protocolos aos quais são submetidos. Outrora, a aquisição deste insumo pela UFES já foi realizada através de processos licitatórios com base apenas no menor preço, sem indicação de marca, o que acarretou no fornecimento de produtos de qualidade inferior, e que pode comprometer demasiadamente a qualidade e a saúde dos animais. Consequentemente, é de suma importância a aquisição deste insumo pela melhor qualidade.

1.2.1.2.5 Nesse mesmo contexto, vale salientar que rações de diferentes marcas, anteriormente, também já foram avaliadas pela comissão técnica da Cecal – Centro de Criação de Animais de Laboratório – FIOCRUZ que é referência científica nacional. Naquele momento, em função de resultados internos, houve parecer indicando a necessidade de produtos de



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

melhor qualidade para animais de laboratório, indicando a marca de referência Nuvilab fabricado pela empresa Quimtia, como produto com maior vantagem econômica (diminuição de desperdício) e técnica. Sendo assim, foram realizados testes de comparação multivariada entre diferentes rações e biomodelos, ficando comprovada, a partir dos registros zootécnicos a melhor qualidade deste produto.

1.2.1.2.6 De maneira semelhante, nas Universidades de São Paulo e Unicamp, que são instituições renomadas e referências nacionais em bioterismo, a marca de referência da linha Nuvilab fabricada pela empresa Quimtia também é elencada como “prioritária e de única opção para uso”, sendo utilizada há longa data sem qualquer ressalva por parte destes Centros.

1.2.1.2.7 De acordo com as análises realizadas pela FIOCRUZ, as rações de outras marcas forneceram produtos de baixa qualidade, levando a perdas de considerável quantitativo de animais devido à debilidade fisiológica, acarretando incalculáveis prejuízos científicos, éticos e econômicos. Nas análises realizadas, estes produtos apresentaram as seguintes não conformidades: problemas de dureza, elevada concentração de finos (pó), moagem, presença de corpos estranhos como tecidos, fragmentos de metais e sementes de leguminosas. Além disso, foi constatado o menor consumo dos alimentos, elevado desperdício; recusa pelo animal; baixos índices zootécnicos; aumento na mortalidade de animais jovens; baixa eficiência reprodutiva e manifestações clínicas de patologias bacterianas de fundo oportunista.

1.2.1.2.8 Outrora, achados semelhantes também foram verificados no Biotério Central – BC/UFES, devido os lotes de rações recebidos apresentarem excesso de particulado fino/pó, contaminação com insetos, restos de outros tipos de ração (para cães e gatos), formulações/coloração/odor diferente/variáveis (por eventuais ingredientes substitutivos), curta validade, e/ou qualidade comprometida do material recém-aberto devido à inviabilidade de armazenamento que culmina no envelhecimento do produto. Tais achados podem influenciar negativamente a padronização e qualidade de vida dos animais, o que gerou diversos prejuízos ao setor, visto que comprometem o fluxo de trabalho e a segurança alimentar das linhagens produzidas, principalmente quando foi necessária a substituição por completo de “lotes de ração comprometidos”.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

1.2.1.2.9 Vale salientar que entre os anos de 2015-2018 e 2019- 2022, o BC da UFES também passou a utilizar a marca de referência Nuvilab/Quimtia como prioritária, e a partir de então obteve resultados satisfatórios, pois houve melhora significativa de produção, com melhores índices reprodutivos, de saúde, uniformidade e qualidade da colônia, além de ótima qualidade dos produtos recebidos, não ocorrendo nesse período nenhuma mudança ou evento sequer no padrão de material fornecido pelas empresas. Entre 2018-2019 houve mudança de marca e de representante para fornecimento de ração ao Biotério Central da UFES. Nesse período, o material fornecido/utilizado demonstrou ser de melhor qualidade do que aqueles utilizados antes de 2015, no entanto, também foram observados eventos pontuais considerados inadequados e inaceitáveis para a alimentação de animais de laboratório, tais como: alimento esbranquiçado, com mofo, presença de pellets de diferentes colorações, presença de grãos não finamente processados, excessiva quantidade de pó em sacos recém-abertos e necessidade de substituição de lote de ração. Nas colônias de criação, foi verificado o surgimento constante de animais com desenvolvimento de urólitos e manifestação clínica de obstruções de vias urinárias, justamente durante esse período de troca de padrão de alimentação (2018-2019). A partir de 2019, desde a retomada da utilização do produto da marca de referência Nuvilab/Quimtia, até o presente momento, não houve mais nenhum caso de animais acometidos com manifestações clínicas semelhantes. No período de 2020-2022, período de Pandemia por Covid-19, com a estagnação da produção e menor utilização de animais para pesquisa, o estoque de ração foi menos demandado, mesmo assim, os lotes de ração irradiada estocados mantiveram todas as características sensoriais e nutricionais por longo período, o que demonstrou maior vida útil para ser utilizado e maior tempo de validade. Todas estas observações verificadas no setor, associadas ao histórico de utilização dos maiores Centros de produção de animais de laboratório do país, sugerem também por experiência própria e de terceiros que o padrão de produtos ofertados e entregues pela empresa fabricante pela marca de referência Nuvilab Quimtia ainda demonstram ser superiores a outros já utilizados.

1.2.1.2.10 Outro fator crucial é que a ração será destinada a animais mantidos em reprodução/criação utilizados em pesquisa. Nesse contexto, deve-se pontuar que a



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

alimentação de animais de laboratório deve ser única e padronizada ao longo de todo o tempo de vida destes animais nos centros de criação/pesquisa, de modo a atender os padrões e exigências nutricionais de cada espécie/linhagem, porém, sem comprometer ou criar vieses para os ensaios a que os animais serão submetidos. Em termos práticos, não se pode utilizar ou variar o aspecto nutricional de animais que são submetidos aos mais diversos métodos de pesquisa, sobretudo, nos casos onde se observam pesquisas nutricionais, de índice reprodutivo ou de acompanhamento crônico do envelhecimento dos animais, que sabidamente tem o aspecto nutricional como um dos principais fatores a ser considerado.

1.2.1.2.11 Nesse sentido, observando a tendência de processos licitatórios recentes dos principais Centros de Pesquisa e de Produção de Animais de Laboratório do país, e mais precisamente por experiência de produtos já utilizados até o presente momento pelo próprio Biotério Central da UFES, a aquisição de outras marcas de ração senão as da marca de referência da linha Nuvilab - Quimtia, ainda não demonstraram garantir a segurança e padronização necessária de alimento para fornecimento aos animais criados. A aquisição de produtos que não possuam qualidade igual ou superior ao da marca referenciada pode também resultar em má aplicação do recurso financeiro público, pois está claro que materiais de pior qualidade, com lotes comprometidos ou não padronizados, exigem maior controle e atenção durante a utilização do produto, mais ações de notificação e solicitações de adequação no pós-compras. A não observância da melhor qualidade na aquisição do alimento pode ferir diretamente o bem-estar animal e a saúde dos animais, pois sabidamente pode contribuir para o surgimento de baixos índices zootécnicos das linhagens (desequilíbrio ou baixo ganho de peso; redução da eficiência reprodutiva; menor tamanho da ninhada; menor peso de neonatos; menor peso ao desmame e falta de uniformidade de ninhadas com aumento no índice refugos para descarte) podendo levar os animais a óbito e conseqüentemente comprometendo o desenvolvimento das pesquisas na UFES e no estado do Espírito Santo.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

1.2.1.3 DA AMOSTRA

1.2.1.3.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante **3 (três) unidades** como amostra do produto ofertado para o **item 1**, que deverá ser entregue à Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória/ES, no horário das 8:00 às 17:00 horas (aos cuidados da Coordenação de Licitação / DMP), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação.

1.2.1.3.2 **Informamos ainda que, caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.**

1.2.1.3.3 A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

1.2.1.3.4 As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

1.2.1.3.5 **A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.**

1.2.1.3.6 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

1.2.1.3.7 A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

- a Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;
- b Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2.1.3.8 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

1.2.1.3.9 Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência.

1.2.1.3.10 Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

1.2.1.3.11 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

1.2.1.3.12 A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **NÃO APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo **de 5 (cinco) dias corridos**, após a homologação do certame.

1.2.1.3.13 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

1.2.1.3.14 A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almojarifado Central da Universidade.

1.2.1.3.14.1 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

1.2.1.3.14.2 A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de **entrega futura**.

1.2.1.4 DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DA AMOSTRA

a **Item 1 – Análise de conformidade das condições de apresentação:** As amostras apresentadas serão analisadas primariamente quanto ao prazo, à identificação e as quantidades conforme previsto no subitem 1.2.1.3 do presente Termo de Referência. Nesse momento também será verificada a qualidade e a resistência das embalagens de fornecimento do material, se será mantida a capacidade de guarda e empilhamento mesmo após transporte.

b **Item 1 - Análise de conformidade das especificações técnicas:**



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

- b.a Será verificada nas amostras a presença de Laudo técnico de análises bromatológicas proximais do lote de ração fornecido, com valores percentuais de matéria seca (ou umidade), proteína bruta, proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH), extrato etéreo e/ou extrato etéreo hidrólise ácida, fibra bruta, fibra em detergente neutro, fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral. O laudo deve corresponder ao lote da amostra do produto apresentado e deverá ser emitido por laboratório público ou privado certificado/acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC17025:2005, sob ônus da licitante. Os perfis analisados no laudo serão comparados aos níveis solicitados na especificação do produto. A análise deverá ser emitida devidamente assinada pelo responsável técnico com registro no conselho de classe correspondente. Este laudo da amostra não será aceito sendo ele emitido por laboratório do próprio fabricante;
- b.b Será verificada a qualidade e resistência das embalagens de fornecimento do material, o número de camadas e/ou flexibilidade, presença de válvula, impermeabilidade, isolamento e proteção do material, a capacidade de guarda e integridade do material após transporte, e se as informações de rótulo estão de acordo com o preconizado na descrição do objeto deste certame. Será verificado a granulometria e tamanho de pellet, aparência e aspecto macroscópico quanto à dureza, coloração, odor, presença excessiva de particulado (pó), ausência de fungos e umidade indesejada, bem como ausência de insetos, ingredientes indesejáveis, de outras formulações ou mal processados, resíduos de maquinário, óleos, manchadores, ou qualquer outro fator que possa comprometer a alimentação dos animais de laboratório;
- c Será avaliado o percentual de perdas da amostra, com tolerância máxima de 3% (três por cento) de produtos por embalagem. Serão consideradas nas perdas, a quantidade de finos (pó de ração) somados aos fragmentos de grânulos que passarem em peneira com malha de abertura de até 5 mm por 5 mm. O quantitativo total de produto da embalagem será submetido ao peneiramento com agitação manual. O volume total das perdas será pesado em balança digital e será calculado o seu percentual em relação ao peso líquido do produto por embalagem;



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

- d A análise técnica do produto também poderá ser realizada de maneira complementar no Biotério Central CCS/UFES, onde a AMOSTRA do produto proposto será comparada com a ração de referência. Os dois produtos serão disponibilizados em condições iguais e equiparáveis para pelo menos 12 grupos distintos de animais, entre linhagens heterogêneas e/ou homogêneas de ratos e/ou camundongos alimentados em fases de crescimento padrão ou de diferentes categorias. Poderão ser avaliados e confrontados parâmetros clínicos e/ou mensuráveis como consumo médio de ração, crescimento, ganho de peso, desperdício e/ou sobra de alimento, quantidade de pó no comedouro, além de ocorrência de eventos como diarreia e canibalismo, aceite e/ou rejeito do alimento pelos animais. Os resultados poderão ser confrontados com os dados zootécnicos padrão de produção do Biotério Central da UFES. Para que a análise seja realizada de maneira representativa, poderá ser realizada durante um período de pelo menos 2-4 semanas, tempo de alimentação que pode permitir inclusive avaliar o amadurecimento sexual de alguns animais. Findado o período de análise, a partir das observações e dados coletados, será emitido um parecer técnico sobre o desempenho da AMOSTRA, que somente poderá ser considerada APROVADA se apresentar desempenho semelhante ou superior ao do produto de referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de nova contratação para o fornecimento RAÇÃO PARA ANIMAIS DE LABORATÓRIO - ROEDORES (ratos, camundongos e hamster) se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico UFES nº **44/2019**, cuja expiração se deu em **27 de janeiro de 2021**.

2.2 A aquisição do material visa ao atendimento dos diversos setores da Universidade, (bem como aos eventos realizados pela UFES) por um período de 12 (doze) meses.

2.3 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2.4 É válido ressaltar que os quantitativos constantes deste Termo de Referência são frutos de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo [e demandas programadas (eventos) ou reprimidas], suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

2.5 Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se no relatório 06.04.99.22 - Controle de Utilização de Registro de Preços dos itens utilizados nas Licitações anteriores presente no Sistema de Informações para o Ensino - SIE, Pregões Eletrônicos UFES nº **31/2017**, nº **21/2018** e nº **44/2019** e no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

2.6 A metodologia elaborada para obter os quantitativos estimados para esta aquisição foi a média de utilização dos últimos 5 anos, para atendimento do biotério e de todas as pesquisas que utilizam animais de laboratório na UFES, totalizando cerca de 700 usuários/ano. A média de consumo não levou em consideração o quantitativo relacionado ao período de pandemia 2020-2021 quando houve diminuição da demanda devido à excepcionalidade relacionada à Pandemia por COVID-19, que resultou na paralisação de atividades. A média de quantitativo utilizado nos últimos 5 anos foi acrescida de margem de segurança (30%) prevendo possíveis oscilações e/ou ajustes.

2.7 Vale observar que a vigência pretendida da ata (12 meses) permitirá uma projeção de quantitativo mínimo para aplicação dentro do orçamento de **2023**, desde que as condições se mantenham favoráveis a UFES.

2.8 Os itens objeto deste Registro de Preços deverão ser solicitados de acordo com as necessidades da UFES.

2.9 As Justificativas e os objetivos das contratações encontram-se também nos documentos que fizeram parte da confecção deste Termo de Referência, a citar: Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, entre outros documentos.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **29/2023**.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

5 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1 A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Biotério Central - CCS/UFES, em dias úteis, da segunda à sexta-feira, em horário de expediente, através dos telefones: (27) 3335-7342 ou (27) 99222-4990, ou por e-mail: bioteriocentral@ufes.br / rodolpho.barros@ufes.br.

5.1.2 O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Prédio do Biotério Central da UFES, localizado no Centro de Ciências da Saúde – CCS/UFES.

Endereço: Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, VITÓRIA – ES. CEP 29.043-010. Prédio à direita do semáforo localizado em frente à rua de acesso ao Hospital das Clínicas (HUCAM).

Horário de entrega: Dias úteis, segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

5.2 Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3 Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4 Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1 O disposto no item **5.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.5 Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

- b o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5.6 Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1 Após a notificação mencionada no item **5.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7 A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9 A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10 A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Caberá à UFES as seguintes obrigações:

6.1.1 notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

6.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.3 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

6.1.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.6 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.7 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

6.1.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

7.1.1.1a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

7.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2.1 salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

7.1.3 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

7.1.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

7.1.5 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

7.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8 comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.9 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;

7.1.12 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

7.2 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

7.2.1 todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

7.2.3 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

7.2.4 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.5 encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

7.2.6 descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;

7.3 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

7.4 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

7.4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

7.4.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

7.4.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3 Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2 Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento)



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

sobre o valor contratado (**item 13.2, ii, "b"**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **13.13**.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

13.1.1 não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2 não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;

13.1.3 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

13.1.4 apresentar documentação falsa;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.7 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.1.8 fraudar na execução do contrato;

13.1.9 comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.10 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

- a moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Atendido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

13.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.5 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

13.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências da Saúde

Biotério Central

13.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Vitória, 31 de março de 2023.

RODOLPHO JOSÉ DA SILVA BARROS

SIAPE: 1983119



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RODOLPHO JOSE DA SILVA BARROS - SIAPE 1983119
Departamento de Ciências Fisiológicas - DCFI/CCS
Em 31/03/2023 às 15:01

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/681919?tipoArquivo=O>